EDITAL Nº 06/2022 – SME

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2023

Luizangelo Grassi, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de se efetuar o Processo Seletivo para atribuição de aulas dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Tornar público para o conhecimento dos membros do quadro efetivo de profissionais da Secretaria de Educação, que estará recebendo no **período de 07 e 09 de dezembro de 2022** requerimento para inscrição, de acordo com as normas deste edital.

1 – DAS VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

1.1– As vagas para escolha de aulas são aquelas existentes e apuradas em conformidade com as Leis Municipais 308/2002, 571/2006, 581/2007, 619/2008 e 699/2010, **nas devidas áreas de atuação, conforme habilitação apresentada**.

1.2 - As vagas serão oferecidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL NM RAFAELA PIZZETTI SUPPI E ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS
BERÇÁRIO 1	1 vesp
BERÇÁRIO 2	2 vesp
MATERNAL I (2 ano)	1 mat
MATERNAL II (3 anos)	2 Vesp
PRÉ I (4 anos)	1 Mat
PRÉ I (4 anos)	1 Vesp
PRÉ II (5 anos)	1 Mat
PEÉ II (5 anos)	1 vesp
ATV (-2 e + 2 anos)	2 mat
1º ano	2 vesp
2º ano	2 mat
3º ano	

4º ano	1 mat
5º ano	1 mat
SEGUNDO PROFESSOR (no período e turma que se fizer necessário, apresentar habilitação na área)	2 mat 4 vesp
ARTE 1º ao 4º ano	20hs mat/ves
EDUCAÇÃO FÍSICA 1º ao 5º ano	20hs mat/ves
DISCIPLINAS	**VAGAS**
RECREAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE A PRÉII)	20hs mat/ves
ARTE/LITERATURA (CRECHE Á PRÉ II)	20hs mat/ves
PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO	20 hs mat/ves
INGLES 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
INGLES DO MATERNAL AO 5º ANO	20hs mat/ves
HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
ARTE 5º AO 9º ANO	20hs mat/ves

NM SANTO ANTONIO	**VAGAS**
PRÉ I	1 vesp
PRÉ II	1 vesp
RECREAÇÃO, LITERATURA, PRÉ I E PRÉ II E ARTE 1º ANO	1 vesp
1º ANO	1 vesp
2º ANO	1 vesp
3º ANO	1 vesp
4º ANO	1 vesp
5º ANO	1 vesp
MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	20hs/comp
CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	20hs/comp
PORTUGUES 6º AO 9º ANO	20hs mat
GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	20hs/comp
HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	20hs/comp
INGLÊS PRÉ AO 9º ANO	20hs mat/ves
ARTE 2ºAO 9º ANO	20hs mat/ves
SEGUNDO PROFESSOR (NO PERÍODO QUE FOR NECESSÁRIO)	1 vesp
EDUCAÇÃO FÍSICA 5º AO 9º ANO	20hs mat/ves
EDUCAÇÃO FÍSICA	10hs vesp

3 – DOS REQUISITOS

3.1 – Para efetuar a inscrição o professor deverá fazer parte do quadro de profissionais da Educação do Município.

4 – DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O profissional deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 da 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs dos dias 07 e 09 de dezembro de 2022.

4.1.1 – O profissional de educação efetivo que **NÃO REALIZAR SUA INSCRIÇÃO PERDERÁ O DIREITO DE ESCOLHA DE VAGA FICANDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL POR REALOCAR O PROFISSIONAL EM VAGA EXISTENTE E NÃO PREENCHIDA APÓS A ESCOLHA.**

4.2 – Os profissionais deverão fazer a inscrição na sua respectiva área de habilitação.

4.3 - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1 – Fotocópia do Diploma de Graduação ou habilitação na área de atuação.

4.3.2 – Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal, devendo ser considerado como data fim 30/11/2022.

4.3.3 O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas tornando-se, após a assinatura, responsável por estas.

4.3.4 As vagas referentes a disciplina de Educação Física somente serão preenchidas pelos profissionais da área, devendo comprovar sua respectiva inscrição e regularização junto ao CREF.

4.3.5 As aulas de recreação poderão ser preenchidas pelos profissionais da área de educação

4.3.6 As aulas de arte e arte/literatura da creche e pré-escolar que não forem preenchidas por profissionais habilitados, poderão ser preenchidas por profissionais que estiverem cursando a disciplina.

4.3.7 Os profissionais que tiverem interesse em **escolher BERÇÁRIO I e II E MATERNAL I**, precisam apresentar atestado médico de aptidão física, isto é, que estão aptos ao trabalho e a fazer esforço e carregar peso, pois é o que mais acontece nessas turmas.

5 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Serão adotados pela ordem, os seguintes critérios para cada grupo:

5.1.1 – Profissionais com maior tempo de serviço no Magistério **EFETIVO** municipal.

5.1.2 – Profissional com maior habilitação na área de atuação, sendo considerada apenas a pontuação de uma pós graduação na respectiva área.

5.1.3 – Profissional mais idoso.
5.2– Pontuações referente à habilitação

Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós Graduação	03 Pontos
Graduação	02 Pontos

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– A Secretaria Municipal de Educação Divulgará até dia 12 de dezembro de 2022 a classificação resultante do disposto no item 4, efetuando a publicação no mural da Secretaria, no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

6.2 - A contar do dia 12 será concedido ao candidato, prazo de dois (2) dias úteis para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

6.3– A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito á escolha, de forma irrevogável, no ano letivo de 2023, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela realocação do profissional em vaga existente.

6.4– A homologação da escolha das vagas será efetivada através de ato do Poder Executivo Municipal e referida escolha ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo a classificação resultante do disposto no item 4.1 deste Edital.

6.5 - A inscrição no presente processo seletivo de atribuição de aulas, importará na aceitação das normas deste edital.

6.6 - Os professores que trabalharem na Educação Infantil deverão fazer o transporte escolar para acompanhamento dos alunos.

6.7 - Assim como os demais profissionais do magistério, a partir do ano letivo de 2023, os professores de educação infantil farão jus á hora atividade nos termos de legislação vigente, para o desenvolvimento de planejamento pedagógico fora de sala de aula, sendo substituídos na ocasião por professores das disciplinas de recreação e arte/literatura.

6.8 - Os professores que tiverem algum vínculo familiar (mãe, avós, tias e tios) com alunos não poderão escolher as respectivas turmas.

6.9 - Os profissionais de Educação Infantil deverão executar todas as atividades inerentes a sua função, inclusive a troca de fraldas.

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Celso Ramos, 08 de novembro de 2022.

LUIZANGELO GRASSI

PREFEITO MUNICIPAL